



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 3321/2021-DE abd

Juiz de Fora, 26 de outubro de 2021.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

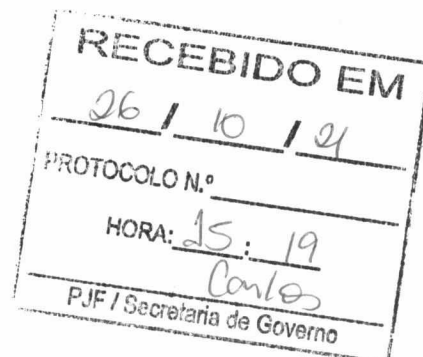
Assunto: **Comunica e encaminha a Emenda à Lei Orgânica nº 17/2021.**

Senhora Prefeita,

Comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, a aprovação e promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 17, de 25 de outubro de 2021 que "Acrescenta o art. 28-A à Lei Orgânica Municipal", publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, nos termos da documentação anexada (promulgação e publicação).

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Acrescenta o art. 28-A à Lei Orgânica Municipal.

Projeto nº 3/2021, de autoria dos Vereadores Sargento Mello Casal, Tiago Bonecão, Zé Márcio, Dr. Antônio Aguiar, Nilton Militão, Kátia Franco, Bejani Júnior, André Luiz, Marlon Siqueira e Julinho Rossignoli.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica Municipal o art. 28-A com a seguinte redação:

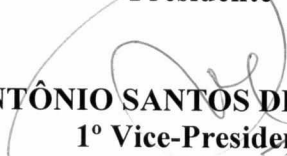
"Art. 28-A. No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.

Parágrafo único. O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de outubro de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


ANTÔNIO SANTOS DE AGUIAR
1º Vice-Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário